



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2012.

CONTRATO DE PROGRAMA, QUE TRANSFERE A GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DOUTOR HUGUES PESSOA AMORIN - CEO REGIONAL DE ITAPIPOCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, E OS MUNICÍPIOS DE AMONTADA, ITAPIPOCA, MIRAÍMA, TRAIRÍ, TURURU, UMIRIM, URUBURETAMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, **DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**, RG nº 558012-SSP-DC/CE e CPF nº 104.630.033-49; o município de **AMONTADA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº06.582.449/0001-91, com sede estabelecida na Rua Praça Coronel Antonio Belo, N.º 651, bairro centro, CEP 62.540-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDVALDO ASSIS DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade nº 2002015053897- SSP - Ce, inscrito no CPF sob o número

Rua. Urbano Teixeira Barbosa, 546, Bairro Centro CEP. 62.500.000

Fone / fax (88) 3631. 2654

Itapipoca - CE

CNPJ nº 12.939.977/0001-58

Site: www.cpsmit.com.br



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

383.694.603-30, residente e domiciliado na av. General Alípio Martins, no. 1100, bairro centro, Amontada - Ce; o município de **ITAPIPOCA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ N° 07.623.077/0001-67, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Tabosa, N.º 3027, Bairro Julho, CEP 62.500-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO RIBEIRO BARROSO, portador da Cédula de Identidade n° 2007002125330 - SSP, inscrito no CPF sob o número 11965541372, residente e domiciliado na Fazenda Rajada, S/N, destrito de Deserto, Itapipoca - CE; o município de **MIRAÍMA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ N° 10.517.563/0001-05, com sede estabelecida na Rua Esplanada da Estação, N.º 433, Bairro Centro, CEP 62.530-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO IVENS UCHOA SALES, portador da Cédula de Identidade n°. 2000002375592 - SSP - CE, e inscrito no CPF sob o número. 034.282.903-30, residente domiciliar a Rua José Alves, 741 Altos, Miraima - CE; o município de **TRAIRI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ N° 07.533.946/0001-62, com sede estabelecida na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, N.º 148, Bairro Centro, CEP 62.690-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSIMAR MOURA AGUIAR, portador da Cédula de Identidade n° 96014030858 - SSP-Ce, inscrito no CPF sob o número 231.639.253-91, residente e domiciliado na Rua Celso Barroso, s/n, bairro centro, Trairi - Ce; o município de **TURURU**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ N° 10.517.878/0001-52, com sede estabelecida na Rua Francisco Sales, N.º 132, Bairro Centro, CEP 62.655-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIN, portador da Cédula de Identidade n° 2000004000960 - SSP-Ce, inscrito no CPF sob o número 135.417.303-15, residente e domiciliado na localidade de São Pedro do Gavião, Tururu - Ce; o município de **UMIRIM**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ N° 06.582.464/0001-30, com sede estabelecida na Rua Major Sales, N.º 28, Bairro Cruzeiro, CEP 62660-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ PINTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n° 2008046539-5 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 803.131.083-15, residente e domiciliado na Rua Manoel de Castro Moura, N.º161, Bairro Nova República, Umirim - CE; e o município de **URUBURETAMA**, através de



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.623.069/0001-10, com sede estabelecida na Rua Farmaceutico José Rodrigues, N.º 1131, Bairro Centro, CEP 62.650-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GIUVAN PIRES NUNES, portador da Cédula de Identidade nº 448885 - SSP-Ce, inscrito no CPF sob o número 763.545.048-49, residente e domiciliado na Rua Farmacêutico José Rodrigues, s/n, bairro centro, Uruburetama - Ce; e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT** associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Esaú Alves de Aguiar, s/n, no Município de Itapipoca - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roberto Ivens Uchoa Sales, RG nº 2000002375592 – SSP - CE, CPF nº 034.282.903-30, residente domiciliar a Rua José Alves, 741 Altos, Miraima – CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos Poderes Legislativos Municipais, através das Leis Municipais de AMONTADA (Lei nº 840/09, de 15 de junho de 2009.), de ITAPIPOCA (Lei nº 032/2009, de 09 de junho de 2009.), de MIRAÍMA (Lei nº 325/2009 de 08 de junho de 2009), de TRAIRI (Lei nº 471/209, de 23 de junho de 2009.), de TURURU (Lei nº 110/2009 de 25 de maio de 2009), de UMIRIM (Lei nº 344/2009 de 29 de junho de 2009), de URUBURETAMA (Lei nº 431/2009 de 22 de junho de 2009) e da Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este **CONTRATO DE PROGRAMA** tem por objeto a transferência, pelos Contratantes ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Doutor Hugues Pessoa Amorim - CEO Regional de Itapipoca., Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Itapipoca.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - São partes integrantes deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I –

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO

ANEXO II –

DOS INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO DO CONTRATADO

ANEXO III –

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AO CONTRATADO

ANEXO IV –

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A revisão da prestação de serviços do contratado (Anexo I) dar-se-á a partir de 01 de agosto de 2012, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC e, a partir de janeiro de 2013., os indicadores e metas de produção do Contratado (Anexo II) serão avaliados pela Assembléia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, onde, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cabem ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações técnicas explicitadas nos ANEXOS I, II, III e IV, as seguintes:



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

1. Inserir, através do Governo Estadual, o Centro de Especialidades Odontológicas Regional Doutor Hugues Pessoa Amorin – CEO-R no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), assim como preencher todos os documentos necessários ao seu funcionamento e financiamento, tais como Ficha de Programação Orçamentária (FPO), Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Relatório de Avaliação Sistemática da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sistema de Regulação – SISREG e Gerenciador de Informações Locais – GIL;
2. Dispor de um Serviço de Arquivo responsável pela guarda, segurança e conservação dos **prontuários dos pacientes**, nos prazos previstos em lei;
3. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
4. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de conclusão do tratamento, uma via da contrarreferência circunstanciada do atendimento prestado, do qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:
 - Identificação completa do paciente;
 - Nome do município que referenciou;
 - Localização do serviço;
 - Motivo do atendimento (CID);
 - Data do início e término do tratamento;
 - Procedimentos realizados
5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
6. Justificar, por escrito, aos **CONTRATANTES** envolvidos, quanto às razões técnicas alegadas, quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONTRATO**;
7. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação científica, salvo em situações de consentimento livre e



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMRIM – URUBURETAMA

esclarecido por parte do paciente e aprovação no comitê de ética junto a uma instituição reconhecida;

8. Aplicar um instrumento de avaliação de satisfação do usuário, com relação aos serviços prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R de Itapipoca, ao final de cada tratamento concluído;
9. Aplicar, a cada seis meses, um instrumento de avaliação de satisfação do profissional, com relação aos seus serviços prestados no Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R de Itapipoca;
10. Definir e aplicar, de forma sistemática e regular, os Protocolos Clínicos, Protocolos de Referência/Contrarreferência, Procedimento Operacional Padrão, Regimento Interno do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R de Itapipoca e Manual de Certificação;
11. Informar mensalmente aos **CONTRATANTES**, através da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde – da Microrregião de Itapipoca, o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade, assim como a agenda dos profissionais, a fim de manter atualizado o “Sistema de Regulação” vigente;
12. Informar, mensalmente, à 6ª Coordenadoria Regional de Saúde - Itapipoca, a produção ambulatorial para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;
13. Garantir a totalidade dos registros dos procedimentos assistenciais realizados nos prontuários e no Gerenciador de Informações Locais (GIL);
14. Apresentar, semestralmente ou a qualquer momento quando os **CONTRATANTES** assim determinarem, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pelo contratado;
15. Proceder à aquisição de bens e à contratação de serviços de terceiros



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

necessários à manutenção das atividades pelo Centro de Especialidades Odontológicas Doutor Hugues Pessoa Amorim, em especial dos seguintes serviços:

- Segurança armada
 - Sistema de coleta de lixo
 - Laboratório de Prótese Dentária
16. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações a ele cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados, com o propósito de atingir as metas e indicadores estabelecidos neste instrumento, assim como aprimorar permanentemente os serviços ofertados;
 17. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados, em estrita obediência aos Contratos de Rateio, Plano de Prestação de Serviços e ao Cronograma de Desembolso, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer outros compromissos sem respaldo e garantia da efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;
 18. Efetuar as despesas financeiras de custeio do CEO-R de Itapipoca conforme o anexo VI deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, podendo haver uma variação de até 20% para mais ou para menos. Nas situações em que essa percentagem for excedida, que sejam apresentadas as devidas justificativas aos **CONTRATANTES**.
 19. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão remetidas, juntamente com ata do aludido Conselho aos **CONTRATANTES**;
 20. Submeter, à prévia análise e autorização dos **CONTRATANTES**, qualquer alteração no seu **CONTRATO DE PROGRAMA**;
 21. Afixar, em lugar de fácil visibilidade, informativos no qual devem constar: a



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

missão, a modalidade de gestão por Consórcio Público e a informação da gratuidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

22. Utilizar o símbolo oficial designativo do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional (CEO-R) de Itapipoca**, seguido pelas designações do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT do Governo do Estado do Ceará - Secretaria da Saúde (SESA)** e ainda do **Ministério da Saúde (MS)** e do **Brasil Sorridente**, em qualquer veículo de divulgação;
23. Disponibilizar a Unidade de Saúde, com vistas à transferência de experiências inovadoras e exitosas de gestão a outros serviços de saúde, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;
24. Seguir Manual de Certificação aprovado pelos **CONTRATANTES**.
25. Promover a realização de cursos de Especialização, Extensão, Aperfeiçoamento, ou outra atividade de formação na área da Saúde Bucal, de forma que essas atividades possam aprimorar a qualidade dos serviços ofertados, em especial na relação de referência e contrarreferência da atenção;
26. Dispor de sua estrutura para formação de Técnicos em Saúde Bucal (TSB), devendo os certificados serem, preferencialmente, emitidos por entidades de ensino público;
27. Promover minimamente reuniões trimestrais com os Cirurgiões-dentistas da Atenção Básica dos municípios consorciados, de forma a aprimorarem o sistema de referência/contrarreferência e estabelecerem estratégias de busca ativa de lesões pré-cancerígenas;
28. Em virtude do compromisso social dos entes consorciados no enfrentamento do câncer de boca, associado com a baixa prevalência do câncer quando comparado às outras demandas assistenciais, não haverá necessidade de



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

pactuação para o serviço de diagnóstico precoce de lesão pré-cancerígena, ou seja, todo cidadão, independentemente de que região pertença, deverá prontamente ser assistido pela equipe de saúde, devendo, no entanto, a direção informar sua produção junto ao SISREG e SIA-SUS;

29. Em virtude do alto absenteísmo dos pacientes encaminhados ao CEO-R, principalmente em virtude da dificuldade do transporte sanitário, deve-se, com exceção da especialidade de Ortodontia, ofertar, de acordo com as peculiaridades microrregionais, até **20%** (vinte por cento) a mais de vagas no sistema de regulação – SISREG; aos entes consorciados – “OVERBOOKING”. Caso haja comprovação de que a série histórica de atendimentos clínicos no CEO-R de Itapipoca tenha atingido sua meta sem necessidade de ampliação da oferta de vagas além do estabelecido em Contrato de Rateio, deve-se oficializar à Coordenadoria Regional de Saúde correspondente;
30. O serviço de Ortodontia deverá ofertar vagas para pacientes até 16 anos (Ortodontia Corretiva), porém, caso o usuário já tenha sido incluído na lista de espera do SISREG e no momento da oferta de sua vaga esteja com idade entre 16 e 17 anos, o mesmo deverá ser assistido;
31. Para o serviço de Endodontia, considerando a dificuldade do transporte sanitário para os usuários do sistema, associado com o respaldo científico acadêmico existente, deve-se preferencialmente e, quando possível, estabelecer tratamento em sessão única;
32. Para o serviço de Atendimento a Pacientes Portadores de Necessidades Especiais, a direção do CEO-R e os profissionais responsáveis por essa especialidade, deverão contactar oficialmente e pessoalmente as direções dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) da região dos entes consorciados, de forma que possam estabelecer estratégias assistenciais a esse público;



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

33. A direção do CEO-R de Itapipoca, seja através do Diretor Geral e/ou do Diretor Administrativo-Financeiro ou Técnicos em Saúde Bucal, deverá realizar acolhimento aos usuários do sistema, diariamente nos turnos manhã e tarde, com temas transversais que abordem estratégias de prevenção e promoção à saúde, tais como: prevenção das doenças da cavidade bucal, dengue, doenças sexualmente transmissíveis, dentre outras de maior relevância para a região;
34. O horário de atendimento a ser estabelecido no CEO-R de Itapipoca deverá ser, preferencialmente, das 8h às 12h para o turno da manhã e das 13h às 17h para o turno da tarde;
35. Instalar relógio de ponto para utilização de todos os profissionais do estabelecimento de saúde, incluindo a direção geral e administrativa-financeira, conforme padrões estabelecidos pela legislação vigente. Nos casos em que a direção ou profissionais de saúde tenham sido convocados ou tenham programado atividades externas, os mesmos deverão apresentar relatório técnico da atividade desenvolvida, com a assinatura do responsável do setor correspondente ou do Secretário Executivo do CPSMIT;
36. A Coordenadoria Regional de Saúde correspondente ao CEO-R Doutor Hugues Pessoa Amorim, deverá ser informada, mensalmente e oficialmente, através de um relatório simplificado contendo a relação dos profissionais faltosos com suas respectivas justificativas;
37. A direção do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, deverá apresentar, semestralmente, um relatório padronizado sugerido pela Secretaria da Saúde do Estado, a ser apresentado aos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios consorciados e ao Conselho Estadual de Saúde;
38. As datas dos feriados nacionais deverão, preferencialmente, seguir o de orientação do decreto do Governo do Estado do Ceará;



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

39. Eventualmente, as metas poderão não serem atingidas em virtude de fatos supervenientes, tais como: feriados, afastamento do profissional por doença ou férias e manutenção de equipamentos, devendo o contratado enviar relatório com as devidas justificativas;
40. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca deverá implantar, num prazo máximo de um ano e com apoio da SESA, um centro de custo financeiro no CEO-R Doutor Hugues Pessoa Amorim;
41. As direções do CEO-R Doutor Hugues Pessoa Amorim e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca devem estar informadas de todos os custos/despesas do CEO-R Doutor Hugues Pessoa Amorim;
42. O profissional cirurgião-dentista, com contratação de 40 horas semanais, poderá ser dispensado de no máximo 04 turnos mensais para a realização de curso de Aperfeiçoamento ou Especialização na área específica em que atua, devendo, no entanto, acrescer a oferta de vagas nos outros dias de trabalho;
43. O profissional cirurgião-dentista, com contratação de 20 horas semanais, poderá ser dispensado de no máximo 02 turnos mensais para a realização de curso de Aperfeiçoamento ou Especialização na área específica em que atua, devendo, no entanto, acrescer a oferta de vagas nos outros dias de trabalho;
44. Considerando que o edital do processo seletivo para a direção dos CEO-R estabelece que o profissional deva ter dedicação exclusiva, os mesmos somente poderão ser liberados para a realização de cursos de pós-graduação, caso seja exclusivamente na área de gestão e de interesse da administração pública do CPSMIT;
45. Divulgar trimestralmente para a comunidade, em rádio(s) e jornal(is) locais, os serviços desenvolvidos no CEO-R Doutor Hugues Pessoa Amorim (de forma que seja permanentemente esclarecida a sua importância para a região),



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

assim como informações de prevenção e promoção à saúde.

46. Desenvolver sessões clínicas mensais, utilizando-se da tecnologia “Telessaúde”, em especial, para discussões entre profissionais gestores e cirurgiões-dentistas do CEO-R Doutor Hugues Pessoa Amorim, acerca de protocolos clínicos, processos de referência/contrarreferência, dentre outras.
47. Havendo necessidade de contratação de profissionais para o quadro de empregados do CEO-R Doutor Hugues Pessoa Amorim, nos cargos de Cirurgião-Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal, deverá ser feita por meio de processo seletivo, cujo edital deverá ser semelhante ao utilizado pela Escola de Saúde Pública; ou através do SINE/IDT; ou ainda mediante contratação direta. Nesse último caso, deverão ser apresentadas as devidas justificativas aos CONTRATANTES.
48. Publicizar, mensalmente, a prestação de contas mensal do CPSMIT e do CEO-R Doutor Hugues Pessoa Amorim, por meio do *site* do CPSMIT, do mural do CEO-R Doutor Hugues Pessoa Amorim e enviar aos entes consorciados através de correio eletrônico.
49. Monitorar, mensalmente, as metas pré-estabelecidas nas portarias do Ministério da Saúde e Contrato de Programa.
50. Monitorar, mensalmente, os repasses financeiros feitos pelos entes consorciados.
51. Articular com os entes consorciados os esclarecimentos, as assinaturas e publicações dos Contratos de Rateios do consórcio público de saúde correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete aos **CONTRATANTES**:



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

1. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO** relativas à execução deste **CONTRATO**;
2. Programar, nos elementos financeiros específicos dos orçamentos dos **CONTRATANTES**, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a Sistemática de Repasse dos Contratantes ao Contratado, previsto no ANEXO III que integra este instrumento, dentro do especificado no Contrato de Rateio;
3. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no Contrato de Rateio;
4. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo **CONTRATADO**, para verificar se o mesmo dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
5. Havendo futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações constantes do instrumento de cessão de uso do contratado, que possam beneficiar os **CONTRATANTES**, este somente contribuirá financeiramente ou estará obrigado a elas, caso as formalize em Contrato de Rateio;
6. Constituir num prazo de até dois meses após a assinatura do contrato, juntamente com o CPSMIT, uma Comissão de Avaliação indicada pelos entes consorciados, que se reunirá, semestralmente, para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas e indicadores definidos no ANEXO II;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela gestão e o desenvolvimento das ações e serviços de saúde objetos do presente contrato, o **CONTRATADO** receberá recursos dos **CONTRATANTES** no valor mensal estimado em R\$ 200.077,14 (Duzentos mil, setenta e sete reais e quatorze centavos), sendo



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

R\$ 160.061,71 (Cento e sessenta mil, sessenta e um reais e setenta e um centavos), destinados ao custeio do Centro de Especialidades Odontológicas Regional Doutor Hugues Pessoa Amorim (CEO-R) e R\$.40.015,42 (Quarenta mil, quinze reais e quarenta e dois centavos), destinados ao custeio da administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A alteração do montante constante do “caput” desta cláusula implicará revisão do Contrato de Rateio e **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ANEXO I)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos repassados ao **CONTRATADO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto deste Contrato de Programa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras e de outros que porventura estejam disponíveis, ficando-lhe ainda facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

O Montante global mencionado no “caput” da Cláusula Sexta será destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de 01 de agosto 2012 a 31 de Dezembro de 2012.



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

O **CONTRATADO** deverá informar aos **CONTRATANTES** os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do CPSMIT.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

É permitido aos **CONTRATANTES** cederem servidores de seu quadro efetivo ao **CONTRATADO**, na forma e condições da legislação, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores, com ônus, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento do Consórcio, observando-se também o disposto neste **CONTRATO**, no Contrato de Rateio e no Estatuto do Consórcio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos no Regimento do Consórcio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O servidor cedido ao **CONTRATADO** permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, seja ele celetista ou estatutário, não podendo ser estabelecido nenhum tipo de vínculo funcional ou trabalhista com o **CONTRATADO**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ao **CONTRATADO** é vedada a cessão de seus empregados aos **CONTRATANTES**, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanentes, temporários ou em comissão.



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte dos **CONTRATANTES**, para que, mediante formalização de termo específico a ser assinado, possam ser cedidos ao **CONTRATADO**, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência do presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, cabendo ao cessionário mantê-los em perfeito estado de conservação e uso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Com vistas ao cumprimento desta cláusula, caberá aos **CONTRATANTES**:

1. Comunicar ao **CONTRATADO** as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no “caput” desta cláusula;
2. Manter sistema de controle dos bens patrimoniais citados no “caput” desta cláusula;
3. Comunicar ao **CONTRATADO**, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;
4. Adquirir bens móveis e imóveis, assim como realizar as reformas e reparos que venham a ser necessários à execução deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, podendo o **CONTRATADO** adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas e reparos mediante a aprovação nos termos de seu estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

No âmbito deste Contrato, os **CONTRATANTES** serão responsáveis pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe ainda a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO de ITAPIPOCA – CPSMIT**, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes neste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os **CONTRATANTES** e o **CPSMIT**, designarão representantes que, semestralmente, se reunirão para proceder ao acompanhamento e à avaliação parcial do cumprimento das metas e indicadores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os critérios para a avaliação das metas, indicadores e resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação a ser definida pelos entes contratantes estão contidos no **ANEXO II - DOS INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO DO CONTRATADO** e no **ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, podendo ao longo da execução do presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, serem adicionados e/ou modificados os critérios, observando-se o parecer da Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

O **CONTRATADO** elaborará e apresentará aos **CONTRATANTES**, semestralmente ou a qualquer momento, relatórios circunstanciados de execução deste **CONTRATO**, comparando as metas e indicadores propostos com os resultados alcançados, em consonância com este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os **CONTRATANTES** poderão exigir, a qualquer tempo, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caberá ao **CONTRATADO** fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil, conselhos municipais de saúde, Conselho Estadual de Saúde e pelos **CONTRATANTES**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Caberá aos **CONTRATANTES** a publicação oficial do relatório elaborado pela Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** terá vigência de 01 de agosto 2012. a 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo dilatado, nas mesmas condições contratuais, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas e indicadores estabelecidos e favoráveis aos **CONTRATANTES**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A repactuação parcial ou total deste **CONTRATO**, formalizada mediante Termo Aditivo, é, necessariamente, precedida de justificativa dos **CONTRATANTES** e poderá ocorrer para:

1. Adequação do **PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação à **Lei Orçamentária Anual**;
3. Ajuste das metas e revisão dos indicadores resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes, através da Comissão de Avaliação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos **CONTRATANTES**, independentemente das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:



CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

1. Se houver alterações do estatuto do **CONTRATADO** que impliquem em modificação das condições de sua constituição como executor das ações constantes deste Contrato de Programa;
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleita a Comarca do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos, e/ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de pronto, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que lhes seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, que será impresso em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para que exerça os mesmos fins de prova e de direito e que, depois de lido e de achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

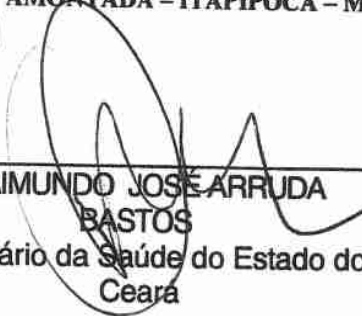
Itapipoca. - Ceará, 01 de agosto de 2012




CPSMIT


Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA
BASTOS
Secretário da Saúde do Estado do
Ceará


EDIVALDO ASSIS DE JESUS
Prefeito Municipal de Amontada



JOÃO RIBEIRO BARROSO
Prefeito Município de Itapipoca


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal de Miraima


JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal de Trairi


RAIMUNDO NONATO BARROSO
BONFIM
Prefeito Municipal de Tururu


JOSÉ PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Umirim


JOSÉ GIUVAN PIRES NUNES
Prefeito Municipal de Uruburetama


MARIA LUCINEIDE VASCONCELOS DOS SANTOS
Procuradora Jurídica do CPSMIT

ANEXO I - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O Centro de Especialidades Odontológicas Regional (CEO-R) Doutor Hugues Pessoa Amorim foi concebido para prestar serviços de saúde, em nível de média complexidade, exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, referenciados pelo Sistema de Regulação - SISREG.

Dessa forma, o **CONTRATADO** atenderá os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, podendo se estender aos finais de semana, com seus recursos humanos e tecnológicos, oferecendo, segundo indicação e a sua capacidade operacional, os serviços de saúde bucal especializados, nas áreas de Endodontia, Periodontia, Cirurgia Oral Menor/Estomatologia, Ortodontia Preventiva e Corretiva, Atendimento a Pacientes Portadores de Necessidades Especiais e Prótese Dentária/Dor Orofacial.

O **CONTRATADO** solicitará, aos pacientes ou aos seus representantes legais, a documentação de identificação dos mesmos e o encaminhamento especificado (referência), proveniente dos órgãos competentes dos **CONTRATANTES**.

A comprovação da produção ambulatorial (discriminada individualmente por cada município), realizada pelo **CONTRATADO**, deverá se dar por meio de dados informados mensalmente (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, do Sistema Único de Saúde - SUS) à 6ª Coordenadoria Regional de Saúde - CRES/SESA – Itapipoca- CE.

O acompanhamento das atividades realizadas pelo **CONTRATADO** poderá ser feito mensalmente ou a qualquer momento, por pessoas competentes enviadas pelos **CONTRATANTES**, onde observarão na área física do CEO o seu estado de conservação, o cumprimento dos indicadores, metas, obrigações e responsabilidades, além do objeto do Contrato de Programa.

2. PREVISÃO ASSISTENCIAL EM SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA

Tabela 1: PARÂMETROS DE ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES

Tabela 2: NÚMERO ESTIMADO DE TRATAMENTOS A SEREM OFERTADOS POR MÊS AOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIOS	% POPULACIONAL DA MICRORREGIÃO	ESPECIALIDADES								TOTAL
		PACIENTES ESPECIAIS 01 cadeira	ENDODONTIA 03 cadeiras	ORTODONTIA 03 cadeiras	PERIODONTIA 01 cadeira	CIRURGIA ORAL MENOR 01 cadeira	PRÓTESE/ DOR OROFACIAL 02 cadeiras			
AMONTADA	14,41	6	26	10	13	13	10			78
ITAPIOCA	42,67	19	77	30	38	38	30			232
MIRÁIMA	4,68	2	8	3	4	4	3			24
TRAIRI	18,83	8	34	13	17	17	13			102
TURURU	5,3	2	10	4	5	5	4			30
UMIRIM	6,86	3	12	5	6	6	5			37
URUBURETAMA	7,26	3	13	5	6	6	5			38

ANEXO II
DOS INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO DO CONTRATADO
PERÍODO PARA AVALIAÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 201....

Nº	Indicador	Meta	Cálculo
01	Acesso mensal dos pacientes aos procedimentos especializados através do sistema de regulação vigente.	100%	Quantidade TOTAL de pacientes assistidos e encaminhados pelo sistema de regulação mês x 100 / Quantidade TOTAL de pacientes assistidos/ Mês.
02	Porcentagem da produção mensal dos tratamentos odontológicos REALIZADOS em relação à capacidade máxima estimada.	70%	Quantidade de tratamentos odontológicos realizados mês x 100 / Capacidade máxima estimada mensal de tratamentos odontológicos.
03	Porcentagem da produção mensal realizada de tratamentos endodônticos em relação à sua capacidade máxima estimada.	70%	Quantidade de tratamentos endodônticos realizados mês x 100 / Quantidade TOTAL de tratamentos endodônticos estimados - mês.
04	Porcentagem de especialidades odontológicas ofertadas em relação às sugeridas pelo PROGRAMA.	100%	Quantidade de especialidades odontológicas ofertadas regularmente no CEO-R x 100 / Quantidade especialidades odontológicas sugeridas pelo PROGRAMA.
05	Pesquisa de satisfação do usuário	Semestral	Consolidado do instrumento aplicado aos usuários acerca da avaliação de sua satisfação frente aos serviços prestados pelo CEO-R
06	Pesquisa de satisfação dos profissionais	Semestral	Consolidado do instrumento aplicado aos profissionais acerca da avaliação de sua satisfação em relação aos serviços prestados no CEO-R
07	Porcentagem de Tratamentos Concluídos (TC) por especialidade em relação aos tratamentos iniciados.	70%	Quantidade de TC por especialidade ano x 100 / Quantidade de Tratamentos Iniciados (TI) ano.
08	Relatório abordando o absenteísmo dos usuários e profissionais.	Mensal	Relatórios mensais contendo: 1. Quantitativo de pacientes agendados e faltosos segundo: dia, procedência, procedimentos; 2. Quantidade de horas faltosas de profissionais segundo: dia, especialidade e pacientes não atendidos; 3. Possíveis causas, proposições e ações;
09	Relatório crítico dos custos de serviços e procedimentos por especialidade.	Semestral	Relatórios críticos de aferição dos custos dos serviços e procedimentos fins.

ANEXO III

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AO CONTRATADO

Com a finalidade de estabelecer as Regras e o Cronograma de Desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados:

O montante do orçamento econômico-financeiro global destinado ao custeio dos gastos do **CEO-R de Itapipoca** e do **CONTRATADO**, no período do Contrato de Programa, está estimado em um montante global de R\$ 200.077,14 (Duzentos mil, setenta e sete reais e quatorze centavos), destinados ao custeio do Centro de Especialidades Odontológicas Regional (CEO-R).

1. Visando o acompanhamento e a avaliação do **CONTRATO DE PROGRAMA** e o cumprimento das atividades estabelecidas para o **CONTRATADO** no Anexo I, o mesmo deverá informar, mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil**, aos **CONTRATANTES**, através da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde - CRES/SESA - Itapipoca, o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade, assim como a agenda dos profissionais, a fim de manter atualizado o Sistema de Regulação - SISREG;
2. Aos **CONTRATANTES**, em especial a 6ª CRES/SESA, caberá o acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os repasses de recursos financeiros;
3. Ao final do **6º (sexto) mês da vigência deste Contrato**, os **CONTRATANTES** deverão proceder com a análise do desempenho do CEO-R Doutor Hugues Pessoa Amorim, tomando por base os indicadores do Anexo II, formulados pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas e aos indicadores estabelecidos neste Contrato de Programa.
4. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e o seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de **Termo Aditivo ao Contrato de Programa**, na forma e limites estabelecidos em lei.
5. A análise referida no item 4, deste documento, não prejudicará a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao

Contrato de Programa, em relação às cláusulas que quantificam as metas e os indicadores a serem cumpridos pelo **CONTRATADO** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do CEO-R Doutor Hugues Pessoa Amorim, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência que será ali prestada.

6. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sendo estes para fins de adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites de que dispõe a legislação que regula a matéria.

ANEXO IV
SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

1. AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO OBSERVANDO-SE AS METAS

- 1.1. A nota atribuída ao indicador (AÇÃO) será calculada pela média aritmética obtida pela soma das notas das metas da ação e dividida pela quantidade de metas que compõem a ação.
- 1.2. Para cada meta que compõe o indicador (AÇÃO) será atribuída uma nota variando de 0 (zero) a 10 (dez), em função do grau de consecução da meta acordada. Para tanto, será observada a escala de que dispõe a tabela a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA À META	RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA À META
> 95% até 100%	10	> 30% até 40%	04
> 80% até 95%	09	> 20% até 30%	03
> 70% até 80%	08	> 10% até 20%	02
> 60% até 70%	07	> 05% até 10%	01
> 50% até 60%	06	≤ 05%	ZERO
> 40% até 50%	05		

1.3. O indicador de desempenho (AÇÃO) receberá um peso específico, em função da sua importância no contexto da Sistemática de Avaliação, conforme demonstração a seguir:

INDICADOR (Ação do Plano de Trabalho)	PESO
Atendimento ao usuário do SUS referenciado pelo Sistema de Regulação (SISREG).	05

1.4. A nota atribuída à AÇÃO será multiplicada pelo seu respectivo peso e o resultado corresponderá ao total de pontos do indicador. Somando-se os pontos atribuídos ao indicador e dividindo-se esse total pela soma dos pesos aplicados, obter-se-á uma pontuação média que corresponderá à *performance* do CPSMIT.

A *performance* global do CPSMIT/CEO-R Doutor Hugues Pessoa Amorim está associada a uma escala conceitual, classificada conforme tabela a seguir:

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
9,0 a 10,0 pontos	A - Muito Bom
7,1 a 8,9 pontos	B - Bom
5,0 a 7,0 pontos	C - Regular
Abaixo de 5,0 pontos	D - Insuficiente

Detalharemos a seguir as metas a serem cumpridas pelo referido contrato:

MUNICÍPIOS	ESPECIALIDADES						TOTAL
	P. N. E. *	ENDODONTIA	ORTODONTIA	PERIODONTIA	C. O. M. **	PRÓTESE/ DOR OROFACIAL	
AMONTADA	6	26	10	13	13	10	78
ITAPIPOCA	19	77	30	38	38	30	232
MIRAIMA	2	8	3	4	4	3	24
TRAIRI	8	34	13	17	17	13	102
TURURU	2	10	4	5	5	4	30
UMIRIM	3	12	5	6	6	5	37
URUBURETAMA	3	13	5	6	6	5	38

* Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais.

** Cirurgia Oral Menor.

ANEXO V
ESTIMATIVA DA PRODUÇÃO MENSAL

Estimativa do aumento de produção com a implantação dos CEO Regionais

Especialidades Odontológicas	Capacidade						Profissionais Necessários		
	Quant. Equipe	Nº Turnos 4hs / Dia	Padrão de produção por Equipe * parâmetro do proced.	Potencial de Produção de Procedimentos / Mês - SIA/SUS **	Média de Novas Pessoas Atendidas / Mês	Categoria/ Cargo	Categoria/ Cargo	Carga Horária/ semanal	
Atendimento a Pac. Portadores de Nec. Esp	1	2	8 * 1proced/h	176 / 4 sessões	45	CD ESPECIALISTA	TSB	40 hs	
Endodontia	3	6	8 * 1proced/h	528 / 3 sessões	180	Endodontista	TSB	40 hs	
Ortodontia	2,5	5	24 * 1proced/40"	1200 / 24 sessões	70	Ortodontista	TSB	40 hs	
Periodontia	1	2	10 * 1proced/48"	200 / 3 sessões	88	Periodontista	TSB	40 hs	
Cirurgia Oral Menor/Estomatologia	1	2	8 * 1proced/h	160/ 2 sessões	88	Cirurgião Buco Maxilo Facial	TSB	40 hs	
Protése/ Dor Oro Facial	2,5	5	10 * 1 proced/48'	500 / 7 sessões	70	Protesista	TSB	40 hs	

Fonte: NUASB / novembro 2011

SIA/SUS – Sistema de Informação Ambulatorial / Sistema Único de Saúde

** (Nº de equipo x nº horas/ dia x parâmetro procedi. X 20 dias)

ANEXO VI

DETALHAMENTO CUSTEIO – CEO-R

DESCRIÇÃO	Quant.	Carga Horária	Salário Base	Proventos + Encargos	Valor Total
DIRETORIA					
Diretor Geral	1	40hs	5.892,03	10.488,00	10.488,00
Diretor Administrativo Financeiro	1	40hs	5.008,23	9.008,51	9.008,51
ÁREA ASSISTENCIAL					
Cirurgião Dentista 20hs	22	20hs	1.866,00	3.748,42	82.465,24
Técnico em Saúde Bucal	8	40hs	750,00	1.463,75	11.710,00
Técnico de Prótese Dentária	2	40hs	1.487,85	2.698,91	5.397,82
Auxiliar de Saúde Bucal	7	40hs	650,00	1.296,35	9.074,45
Auxiliar de Prótese Dentária	3	40hs	650,00	1.296,35	3.889,05
ÁREA DE APOIO					
Auxiliar de Escritório	3	44hs	624,09	1.252,97	3.758,91
Auxiliar Administrativo	1	44hs	832,13	1.601,23	1.601,23
Auxiliar de Serviços Gerais	3	44hs	622,00	1.249,47	3.748,41
Técnico em informática	1	40hs	1.109,50	2.065,55	2.065,55
Vigilância (contrato de uma equipe com 4 homens CLT)					7.243,11
Total Geral			19.491,83	36.169,51	150.450,28
Custeio do CEO				R\$	214.830,91
Custeio do Consórcio				R\$	12.233,06
PREVISÃO CUSTEIO/ANUAL				R\$	2.724.767,64

ANEXO VI
DETALHAMENTO CUSTEIO – CEO-R

DESCRIÇÃO	Custo Mensal	Custo Anual
Manutenção de equipamentos de tecnologia da informação	1.300,00	15.600,00
Rep. Adap. e conservação de bens imóveis e equipamentos(consórcio)	5.000,00	60.000,00
Rep. Adap. e conservação de bens móveis	800,00	9.600,00
Impressos e encardenações	250,00	3.000,00
Xerox e cópias heliográficas	100,00	1.200,00
Assinaturas de jornais e revistas	100,00	1.200,00
Seminários congressos e simpósios	500,00	6.000,00
Seleção e treinamento de pessoal	2.000,00	24.000,00
Passagens e despesas de locomoção diárias	1.000,00	12.000,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Laboratório de Prótese)	15.399,27	184.791,24
Suprimentos de fundo	200,00	2.400,00
Taxas emolumentos e despesas cartorárias	100,00	1.200,00
Uniformes e fardamentos	200,00	2.400,00
Água e esgoto	900,00	10.800,00
Energia	3.900,00	46.800,00
Telefone	700,00	8.400,00
Internet	150,00	1.800,00
Correio e malote	50,00	600,00
Material odontológico hospitalar e ambulatorio	23.065,59	276.787,08
Material de expediente	500,00	6.000,00
Material para limpeza conservação e higiene	700,00	8.400,00
Gás engarrafado para cozinha	54,00	648,00
Água mineral	300,00	3.600,00
Material para reparos e conservação de imóveis	200,00	2.400,00
Tributos	563,50	6.762,00
Assessoria e consultoria técnica ou jurídica	6.000,00	72.000,00
TOTAL	64.032,36	768.388,32